KARINA DURIGON
17/11/2026 16:08

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRAS.GOV.BR Nº 400/2026

DISPENSA ELETRÔNICA TRT4 Nº 344/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4977/2026

UASG: 080014

OBJETO: Aquisição de câmeras corporais (bodycams) destinadas ao uso dos Agentes da Polícia Judicial.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EMPRESAS ME e EPP

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10h às 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por grupo

A adesão do TRT da 4ª Região ao
Programa Nacional de Prevenção à Corrupção
reforça o compromisso institucional com a transparência, a ética e a integridade.

Acesse aqui o Guia de Conduta de Ética e Integridade para Licitantes, Fornecedores e Contratados

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4977/2026
UASG 080014

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COMPRAS.GOV.BR Nº 400/2026
DISPENSA ELETRÔNICA TRT4 Nº 344/2026

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO** (TRT4), com sede na Av. Praia de Belas nº 1.100, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.619/0001-52, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75*,* inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:26/11/2026
Link: https://pncp.gov.br/editais
Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para aquisição de câmeras corporais (bodycams) destinadas ao uso dos Agentes da Polícia Judicial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em grupo único, conforme tabela constante abaixo.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	1	Câmera corporal individual com rastreamento por GPS, duração de bateria de pelo menos 10 horas, capacidade de armazenamento de 32 Gb, conforme condições e exigências estabelecidas no item 4.1 do Termo de Referência.	Unidade	8
	2	Licença de uso de software/plataforma para gerenciamento das câmeras e geolocalização pelo período de 24 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no item 4.2 do Termo de Referência.	Uma Licença por Câmera	8
	3	Estação dock station para gravação de imagens e carregamento, com armazenamento mínimo de 06 TeraBytes, conforme condições e exigências estabelecidas no item 4.3 do Termo de Referência.	Unidade	1
	4	Instalação, configuração das câmeras e treinamento de usuários, conforme condições e exigências estabelecidas no item 4.4 do Termo de Referência.	Serviço	1

1.2.1. Os produtos fornecidos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias a contar do 1º dia útil subsequente ao envio da nota de empenho.

1.2.2. A entrega deverá ser realizada no endereço, Avenida Praia de Belas nº 1100, prédio anexo 4º andar ala norte, Secretaria de Segurança Institucional.

1.2.3. Os serviços de instalação e configuração e treinamento, deverão ser realizados no prazo máximo de 10 dias a partir do recebimento provisório das câmeras corporais.

1.2.4. Na hipótese de não ser executado o objeto da presente contratação, a contratada deverá proceder a devolução do valor pago. Esta informação constará na nota de empenho da contratação.

1.3. **Da apresentação das amostras:**

1.3.1. O Agente de Contratação poderá solicitar amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela empresa/fornecedor classificado em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

1.3.2. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta será desclassificada, passando-se à análise das propostas remanescentes, observada a ordem de classificação.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRT4 a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;

e) servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no certame;;

f) o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;

g) o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;

h) cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos agentes públicos referidos nas alíneas “d”, “e”, “f”, e “g”;

i) pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários as pessoas referidas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”;

j) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

k) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 2.2.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.3.3. As vedações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item 2.2.3 se estendem às contratações cujo procedimento de dispensa eletrônica tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como os certames iniciados até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

2.2.3.4. O disposto nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item 2.2.3 e no item 2.2.3.3 não afasta a incidência de outras vedações previstas em lei ou em atos normativos do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. Quando permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. Independentemente do percentual de tributo previsto na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.5.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.5.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.5.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.6. O fornecedor deve informar os preços de cada item, em moeda corrente nacional (Real), obrigatoriamente com duas casas decimais (centavos de Real).

3.6.1. Na hipótese de o lance vencedor apresentar valor com número superior de casas decimais, serão consideradas apenas os centavos de reais, desconsiderando-se as demais casas após a vírgula.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário de cada item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e

registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de 0,1% (um décimo por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação daquele que o ofertou.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. A classificação das propostas será apurada pelo critério de **menor preço total do grupo.**

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do considerado adequado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, visando a obtenção de melhor proposta.

5.3.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo considerado adequado pela Administração;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou o menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresentando preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo (quando houver) que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou quando necessários esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha (quando houver) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, poderá ser examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. As propostas obtidas na Dispensa Eletrônica serão utilizadas para a estimativa de preços da contratação, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65/2021.

5.14. A empresa que apresentar a melhor proposta na dispensa eletrônica somente será contratada se o preço ofertado for o mais vantajoso dentre todos os valores da estimativa de preços, incluindo os obtidos fora da dispensa eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão verificados e/ou solicitados em relação ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o TRT4 diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o TRT4 poderá examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho e, quando for o caso, firmado o Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para aceitar a Nota de Empenho OU, quando for o caso, o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar o Termo de Contrato, em qualquer hipótese contado a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou na emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista exigidas neste aviso de dispensa eletrônica.

8. SANÇÕES

8.1. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

8.2. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4. Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

8.5. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

8.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser adotadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e os documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão àquelas previstas neste Aviso.

9.10. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

9.11. A contratada, o preposto e os empregados, vinculados à contratação decorrente deste procedimento, deverão conhecer e observar a Resolução Administrativa nº 11/2025 do TRT4, que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do

Trabalho de 1º e 2º graus e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – Documento de Formalização da Demanda;

9.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Documento assinado digitalmente

KARINA DURIGON

Coordenadora de Licitações e Contratos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa, apresentação dos seguintes documentos: a) ata de fundação; b) estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; c) o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971; d) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; e) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; f) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, quando cabível; g) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

1.8 Os documentos referidos nos subitens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei, a qual deverá incluir todos os tributos estaduais;

2.4 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

2.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

2.7 Em relação às fornecedoras cooperativas será exigida, quando for o caso, a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

2.8 Para contratações que se enquadrarem como entrega imediata (prazo de até 30 dias), com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral (artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento (alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021), somente serão exigidas as seguintes condições de regularidade:

2.8.1 pessoa jurídica as condições previstas nos itens 2.2, 2.5 e 2.6;

2.8.2 pessoa física a condição prevista no item 2.2.

2.9 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

3 Da consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN):

3.1 Fica o fornecedor ciente de que, após a adjudicação do objeto e a homologação do certame, antes da emissão da Nota de Empenho, será realizada consulta ao CADIN e, caso verificadas pendências naquele Cadastro, será o fornecedor notificado para que comprove a regularização, no prazo de **10 dias úteis,** sob pena de não emissão da Nota de Empenho.

3.1.1 Será realizada, ainda, consulta ao CADIN em eventuais aditivos à contratação e, caso verificadas pendências naquele Cadastro, será a contratada notificada para que comprove a regularização, no prazo de **10 dias úteis**, prorrogáveis a critério da Administração, sob pena de não celebração do respectivo aditivo.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão novembro/2025

SATURNINO FIGUEIRA DA SILVA NETO
16/10/2026 11:58

JOAO LUIZ PEIXOTO DA SILVA
16/10/2026 18:27

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de câmera corporal – Bodycam - para os Agentes de Polícia Judicial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	**Câmera corporal individual - Bodycam – com licença de 24 meses, instalação, configuração e treinamento.**	**Câmera**	**08**
02	**Licença de uso de software/plataforma para gerenciamento das câmeras e geolocalização pelo período de 24 meses**	**Uma licença por câmera**	**08**
03	**docking station para carregamento e descarga dos equipamentos**	**unidade**	**01**
04	**Instalação, configuração e treinamento**	**serviço**	**01**

1.3. Os itens do objeto devem ser agrupados em grupo?

(X) Sim - Justificativa para o não parcelamento do objeto: Equipamento será de apenas uma empresa que detenha a licença e demais equipamentos do objeto.

O conjunto dos itens deverá ser fornecido pelo mesmo fornecedor, uma vez que é indispensável a interoperabilidade técnica entre as bodycams, a dock station de carregamento/descarregamento e o software proprietário, e o fracionamento na compra dos itens poderia gerar incompatibilidade técnica entre os dispositivos e o sistema.

( ) Não

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL[1]

[1] O Plano de Contratações Anual é regulamentado pela Portaria GP.TRT4 nº 1.633/2025, que estabelece quais tipos de contratação devem, obrigatoriamente, estar previstas no plano.

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA?
(X) Sim: ID da Demanda n° _SECSEG 11( ) Não

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO[2]

3.1. Os elementos que fundamentam a presente contratação constam no Documento de Formalização da Demanda.

4 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Item 01- Câmera corporal individual com rastreamento por GPS, duração de bateria de pelo menos 10 horas, capacidade de armazenamento de 32 Gb, com as principais características mínimas:

4.1.1 Permitir a captura de fotos durante a gravação de vídeo para não comprometer a filmagem ininterrupta do atendimento de ocorrência;

4.1.2 Ter, no máximo, as dimensões de 83x55x30mm, admitida uma variação de 10%;

4.1.3 Ter botão de início/fim da gravação na parte frontal da câmera. O botão de início e fim da gravação deve estar posicionado em local de fácil acesso, na parte frontal da câmera;

4.1.4 Ter botão independente para tirar fotografia, com vistas a permitir o registro fotográfico de elementos probatórios;

4.1.5 Ter no máximo o peso de 150 gramas, com clip de fixação e bateria, admitida uma variação de 10%. Da mesma forma que a dimensão, o peso da câmera influencia diretamente na sua fixação e na estabilidade da gravação;

4.1.6 Ter sensor de, no mínimo, 4 Megapixels, para que se obtenha a qualidade de imagem para posterior utilização como prova;

4.1.7 Ter, no mínimo, índice de proteção IP66, tendo em vista o seu uso em áreas externas, em condições muitas vezes adversas, em termos de

---

[2] A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

ambientes com água e poeira;

4.1.8 Ter resistência contra danos provocados por queda de, no mínimo, 1 metro e 50 centímetros de altura;

4.1.9 Ter, no mínimo, as seguintes opções de resolução, em pixels, configuráveis pelo usuário: 2560x1440; 2304x1296; 1920x1080; 1280x720; 848x480. Isto permitirá a configuração da qualidade da imagem de acordo com o interesse do usuário, bem como a gravação de imagens em tamanho de arquivo reduzido e menor ocupação de espaço de armazenamento, compatibilizando, assim, qualidade da imagem com a capacidade de armazenamento;

4.1.10 Ter, no mínimo, 32 Gigabytes de capacidade de armazenamento (expansível até 512 Gigabytes), para permitir o armazenamento de, no mínimo, as gravações de um turno de serviço de 12 horas. Permitir, no mínimo, 10 horas de gravação contínua, sem demandar recarga ou troca de bateria, na resolução 848x480 pixels, com Wi-Fi ou Bluetooth, GPS e sensor de infravermelho (visão noturna) ligado;

4.1.11 Gravar vídeo, no mínimo, em formato H264 e H265 – MP4;

4.1.12 Permitir o uso como câmera fotográfica, como formato da foto de, no mínimo, 4608x3456 pixels, em formato digital JPEG;

4.1.13 Permitir gravação no modo de visão noturna (infravermelha), com visibilidade de uma pessoa filmada em completa escuridão do ambiente a, no mínimo, 10 metros, com acionamento automático de acordo com a luminosidade do ambiente;

4.1.14 Ter microfone embutido de captação de áudio, permitindo a captação de todas as conversas num raio de, no mínimo, 3 (três) metros do equipamento;

4.1.15 Permitir o registro de caracteres nas imagens captadas em cada frame para identificação da câmera com, no mínimo, 7 (sete) caracteres (letras e números) e a identificação do usuário com, no mínimo, 6 (seis) caracteres (letras e números);

4.1.16 Gerar, nas imagens captadas em cada frame, a identificação da câmera, a identificação do usuário, a data/hora da gravação e as coordenadas geográficas captadas pelo GPS;

4.1.17 Permitir o controle de acesso, na sala da Central de Monitoramento do TRT4, via base própria, a visualização de vídeos e fotos, e ao menu de configurações do equipamento por meio de software instalado em computador através de controle de senha. O acesso pela Central servirá para a realização da customização de cada câmera e visualização das imagens quando não estiver disponível a dock station. O acesso aos vídeos e fotos e configurações da câmera deve se dar por meio de acesso por usuário e senha;

4.1.18 Ter aviso sonoro e de vibração de liga/desliga, começo/fim de gravação, para que o usuário tenha a informação clara do status da câmera, em especial, se ela estiver com os LEDs desligados, e opção de desabilitar e habilitar os recursos;

4.1.19 Ter função pré-gravação de, no mínimo, de 30 (trinta) segundos, para que garanta a filmagem do início do incidente que motivou a gravação;

4.1.20 Ter função pós-gravação até, no mínimo, 60 (sessenta) segundos, garantindo o registro dos fatos imediatamente posteriores ao encerramento da gravação;

4.1.21 Ter funcionamento normal entre as temperaturas de -20º C e 65º C, para permitir o seu uso em condições climáticas passíveis de serem encontradas em nossa região, no interior de veículos ou residências;

4.1.22 Ter função GPS para garantir a informação precisa do local onde foram gravados as imagens e sua rastreabilidade;

4.1.23 Gerar arquivos de LOGs com o histórico de utilização da câmera e acionamento de suas funcionalidades, para possibilitar a informação precisa de tudo o que aconteceu com a câmera;

4.1.24 Ter os arquivos registrados codificados e protegidos, sem a possibilidade de exclusão no equipamento, para garantir a cadeia de

custódia da prova;

4.1.25 Não possuir entrada para visualização externa das imagens, tipo HDMI, VGA, dentre outras desta natureza, para impedir que as imagens e configurações da câmera sejam acessadas sem a sua base própria, e garantir a cadeia de custódia da prova;

4.1.26 Não possuir tela para visualização das imagens. Para garantir a cadeia de custódia da prova, não será possível acessar as gravações e as configurações pela própria câmera, logo, não será necessário que a câmera possua tela. Neste sentido, como o seu uso não será requerido, para reduzir a necessidade de manutenção e a durabilidade dos equipamentos, não serão aceitas câmeras com tela, o que trará maior longevidade e economia ao projeto;

4.1.27 Apresentar na parte externa (inferior ou traseira) da câmera o seu número identificador (ID da câmera), para permitir a identificação rápida e fácil da câmera pelo usuário;

4.1.28 Deverá enviar os dados de localização em tempo real para que o equipamento e seu agente possam ser localizados e monitorados;

4.1.29 Permitir o acionamento externo e a visualização através de API ao streaming em tempo real da câmera, via protocolo RTMP, para que os Agentes de Polícia Judicial possam ser monitorados durante suas atividades táticas;

4.1.30 Possuir slot para chip de dados 4G multioperadora para que o equipamento possa se conectar na rede de internet e enviar dados de geolocalização e streaming de vídeo sem precisar de uma rede Wi-Fi;

4.1.31 Possuir conexão com Wi-Fi para comunicação entre dispositivos móveis e geração de streamings ao vivo sem a necessidade de utilização de rede móvel;

4.1.32 Deve possuir leds indicadores de carga de bateria para identificar a carga restante da bateria do equipamento;

4.1.33 Deverá acompanhar a câmera, os seguintes itens:

4.1.33.1 Adaptador CA (carregador de parede) para alimentação da câmera com seleção automática de tensão de entrada 110~220Vac;

4.1.33.2 Estação (dock) individual para alimentação da câmera e conexão com o computador;

4.1.33.3 Clip de rotação removível;

4.1.33.4 Drive contendo arquivos de instalação de software de gerenciamento e configuração das imagens, vídeos e áudios, e menus de operação de todos os recursos da câmera;

4.1.33.5 Cabo USB para alimentação e conexão da estação (dock) individual com o computador;

4.1.33.6 Case para guarda da câmera e acessórios.

4.2. Item 02-Licença

4.2.1 Licença para gerenciamento de evidências e streaming de vídeo web para recepção dos streamings, exibição das imagens ao vivo das bodycams, posicionamento em tempo real e gestão de evidências;

4.2.2 Locação de Licença para vinte e quatro meses. Um contrato menor (12 meses) geraria o risco de interrupção do serviço ou necessidade de nova contratação.

4.2.3 O sistema deve possibilitar a visualização das imagens em tempo real do sistema, permitindo streamings em codec H264 e H265;

4.2.4 O sistema deve permitir ao usuário verificar diretamente no Pin das câmeras no mapa as informações de cada câmera, demonstrando as coordenadas de GPS, Endereço, Nível de Bateria, Velocidade e o IMEI do Chip de dados móveis, latitude e longitude, com a finalidade de apresentar as informações que possam colaborar no momento das atividades do usuário e do agente com a câmera. Também nesse mesmo local, deve possuir um botão de início do streaming em tempo real das imagens da câmera para evitar que seja necessária a busca da câmera na lista;

4.2.5 O Sistema também deve possuir uma lista de Câmera com as informações se estão ligados ou desligados, capturando as informações de GPS, nível de bateria e endereço, com a finalidade de apreciação

PROAD n. 4977/2026 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.BFTD.MJDJ:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

imediata do status das principais atividades da câmera;

4.2.6 O sistema deve permitir a exibição das imagens em tempo real de câmeras selecionadas, com a possibilidade de configuração da grade de exibição das câmeras, para assim facilitar a visualização de um número maior ou menor de câmeras;

4.2.7 No Local de exibição do vídeo em tempo real, deve permitir a exibição das informações detalhadas da câmera, assim como última atualização, nome do Agente de Polícia Judicial, IMEI, percentual de bateria, com a finalidade de localizar as informações rapidamente sobre uma câmera em tempo real;

4.2.8 O sistema deve receber o comando de “pânico” da bodycam exibindo um pop-up na tela com o link para abrir o streaming do equipamento que enviou o comando;

4.2.9 O Sistema deve possuir cadastro de permissões de níveis de acesso com finalidade de controlar o nível de acesso, em acordo com as atividades do Agente de Polícia Judicial;

4.2.10 Garantia de, no mínimo, 12 meses. Neste período, caso não seja possível recuperar a câmera danificada, deve ser substituída por outro com as mesmas características ou superior.

4.3. Item 03- Estação DOCK STATION para gravação de imagens e carregamento, com armazenamento mínimo de 06 TeraBytes com as seguintes características mínimas:

4.3.1 Estação (dock station) computadorizada com processamento interno, compatível com as câmeras especificadas no Item 01 deste Termo de Referência, para gestão e armazenamento (Storage) das informações e imagens captadas por câmera corporal individual, e alimentação elétrica das câmeras;

4.3.2 Ter capacidade de armazenamento (Storage) de, no mínimo, 6 TB (terabytes). Esta capacidade mínima é adequada ao volume de arquivos que serão armazenados no projeto;

4.3.3 Ter, no mínimo, 8 (oito) portas de conexão, permitindo a alimentação e o descarregamento de dados de, no mínimo, 8 (oito) câmeras, simultaneamente, ampliando a capacidade de gestão das câmeras e seu

retorno ao uso;

4.3.4 Permitir o carregamento completo das câmeras em, no máximo, 04 horas;

4.3.5 Ter, no mínimo, 02 saídas USB, para conexão de mouse e teclado;

4.3.6 Cabo de força: padrão INMETRO (tomada de 3 pinos);

4.3.7 Alimentação: bivolt 110/220V automática;

4.3.8 Garantia de 12 meses. Neste período, caso não seja possível recuperar a estação danificada, ela deve ser substituída por outra com as mesmas características;

4.4. Item 04-Instalação, configuração e treinamento

4.4.1 O fornecedor deverá prestar os seguintes serviços:

4.4.1.1 Configuração das câmeras e Treinamento de, pelo menos, 16 usuários, com duração de 2 horas;

4.4.1.2 Possibilitar a criptografia dos vídeos através de dupla codificação AES e RSA, podendo ser descriptografados através de chave de codificação pública e privada, com a finalidade de não comprometer a integridade através de edição ou visualização dos vídeos por pessoal não autorizado;

4.4.1.3 Fornecer Player para decodificação e visualização dos vídeos criptografados utilizando as chaves pública e privada mencionadas no item anterior;

4.4.1.4 Instrução da teoria básica de funcionamento;

4.4.1.5 Apresentar os recursos operacionais de todos os equipamentos;

4.4.1.6 Prática das operações, explorando os recursos dos equipamentos;

4.4.1.7 Manutenção básica se necessário.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Nota: A Resolução CNJ nº 400/2021 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem adotar processos estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável (artigo 2º). Logo, a inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações não se refere apenas à inserção de especificações no objeto que tratem de questões ambientais, mas sim como um conceito mais amplo, que abrange aspectos econômicos, sociais e culturais.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Para conhecer os principais critérios de sustentabilidade nas contratações mais comuns do TRT4, bem como as práticas de sustentabilidade que podem ser observadas no processo da contratação, consulte o Guia de Contratações Sustentáveis do TRT da 4ª Região.

5.1. A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

(X) Não

( ) Sim - Discrimine a seguir:

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazos e Condições:

6.1.1 Os produtos fornecidos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias a contar do 1º dia útil subsequente ao envio da nota de empenho.

6.1.2 A entrega deverá ser realizada no endereço, Avenida Praia de Belas nº 1100, prédio anexo 4º andar ala norte, Secretaria de Segurança Institucional.

6.1.3 Os serviços de instalação e configuração e treinamento, deverão ser realizados no prazo máximo de 10 dias a partir do recebimento provisorio das câmeras corporais.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

DADOS DO SERVIDOR PARA COMBINAR A EXECUÇÃO/ENTREGA	
Nome	**Saturnino Figueira da Silva Neto**
Telefone	**(51) 3255.2855**
E-mail	**figueira@trt4.jus.br**

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

8.2.1 Por meio do link https://sigeo.jt.jus.br/ajuda, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

9 REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. Os critérios de reajuste serão previstos na Nota de Empenho e/ou no contrato, se for o caso.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O detalhamento da pesquisa de preços realizada consta no Anexo I do Termo de Referência.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(X) Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;

( ) Outra:

12 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Será realizada a Dispensa de Licitação prevista no artigo:

( ) 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.[3]

(x) 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021[4]

12.2. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços?

(X) Não.

( ) Sim, em razão da(s) seguinte(s) hipótese(s):

( ) Necessidade de contratações permanentes ou frequentes devido às características do objeto.

( ) É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa.

( ) É conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, inclusive nas compras centralizadas.

( ) Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, devido à natureza do objeto.

( ) Execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e

---

3 Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

4 Contratação de outros serviços e compras..

operacional; e

b) Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

13 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR[5]

Foi realizado Estudo Técnico Preliminar?

( ) Sim: fls. _____

(x) Não. Justificativa:

(X) Valor igual ou inferior aos limites previstos no Art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

( ) Contratação com fundamento no Art. 75, incisos III, da Lei 14.133/2021;

( ) Casos de emergência ou de calamidade pública - Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021;

( ) Outra:

14 SANÇÕES APLICÁVEIS[6]

14.1. As sanções relativas a advertências, atrasos na entrega, inexecução total ou parcial e impedimentos obedecerão ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO
João Luiz Peixoto da Silva Diretor da Secretaria de Segurança Institucional

5 A justificativa deve conter elementos que demonstrem que não é necessário a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, levando em conta o baixo vulto ou complexidade, bem como os riscos envolvidos a serem geridos, o que pode ser verificado a partir da experiência da Administração em contratações anteriores.

6 Cabe à unidade requisitante avaliar a necessidade de prever sanções específicas para a execução do objeto e incluir as cláusulas pertinentes no Termo de Referência.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

SATURNINO FIGUEIRA DA SILVA NETO
03/09/2026 10:45

versão março/2023

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. OBJETO A SER CONTRATADO[1]

Aquisição de oito câmeras corporais (bodycam) , uma docking station com capacidade mínima de oito câmeras, licença de vinte e quatro meses, instalação, configuração e treinamento, para os Agentes da Polícia Judicial.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade/Setor:	Secretaria de Segurança Institucional
Responsável:	Saturnino Figueira da Silva Neto

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO[2]

Os equipamentos serão utilizados em atividades de segurança no prédio do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no registro de ocorrências e abordagens, bem como em missões externas do Núcleo Especializado em Proteção e Escolta, NEPE, incluindo proteção de autoridades e apoio ao cumprimento de mandados judiciais.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA[3]

Oito câmeras que serão usadas pelos Agentes da Polícia Judicial no Prédio do Tribunal do Trabalho da 4ª Região e para os Agentes do NEPE em missões externas. Uma Docking station com capacidade mínima de oito portas de conexão para carregamento, descarregamento de dados e alimentação elétrica das câmeras.

1 Este campo deve conter a descrição de forma resumida do objeto a ser contratado.

2 A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade da contratação, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

3 Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data ____/___/____ Motivo:

(X) Não se aplica

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO[4]

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico Institucional do Tribunal?

( ) Sim – Qual?
- **( )** Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais
- **(X)** Promover o trabalho decente e a sustentabilidade
- **( )** Garantir a duração razoável do processo
- **( )** Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados
- **( )** Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas
- **( )** Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas
- **( )** Fortalecer a governança e a gestão estratégica
- **( )** Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira
- **( )** Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional
- **( )** Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados

( ) Não

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

João Luiz Peixoto da Silva
Diretor da Secretaria de Segurança Institucional

4 A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico Institucional 2021-2026, disponível no site do Tribunal (Planejamento Estratégico).